

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA № 067, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Pregão nº 08/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Sandra Silvia Terribele Castro, Auxiliar de Enfermagem para fiscalizar o objeto do Pregão nº 08/2020, para a "Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais na população carente do Município de Vista Alegre do Alto conforme especificações e quantidades constantes do anexo I que integra o edital, independente de transição".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de março de 2020.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA № 068, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Pregão nº 09/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Sandra Silvia Terribele Castro, Auxiliar de Enfermagem para fiscalizar o objeto do Pregão nº 09/2020, para a "Contratação de empresa para a realização de serviços de exames de Ultrassonografia (anexo I), Laudos Radiológicos e Responsabilidade Técnica (anexo II) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto".





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Art. 3º O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de março de 2020.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA № 069, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Pregão nº 010/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores Julio Cesar Delucia, Vera Lucia Terribele Basilio, Vanessa Cristina de Jesus Silva, Maria Fernanda Cortezzi Cardoso e Claudia Regina Bras de Oliveira, para fiscalizarem o objeto do Pregão nº 010/2020, para a "Aquisição de Material de Limpeza e Descartável".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Art. 3º O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de março de 2020.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA № 070, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução da Tomada de Preço nº 002/2019, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rafael Coghi, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 50694980-37 – SP, para fiscalizar o objeto da Tomada de Preço nº 002/2019, que versa sobre "Contratação de empresa de Engenharia para Execuções de Calçadas Públicas e Canaletas de Concreto em Áreas Públicas, Áreas Verdes, Praças e Via de Acesso, Conforme Especificações Contidas nos Elementos Integrantes do Edital".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de março de 2020.LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

